



**MINISTÉRIO DAS CIDADES
COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE RECIFE
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/CBTU/STU-REC/2025**

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA CBTU/STU-REC.

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1. OBJETO**
- 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO**
- 3. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS**
- 4. DAS VISITAS**
- 5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**
- 6. DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO**
- 7. DO PAGAMENTO**
- 8. DA RETIRADA DOS LOTES**
- 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE**
- 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12. DOS ANEXOS**



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, por meio da Superintendência de Trens Urbanos de Recife, sediada na R. José Natário, 478 - Areias, Recife-PE, 50900-005, realizará licitação para ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E SUCATA DA CBTU. de acordo com as condições constantes no presente EDITAL e seus ANEXOS.

- 1 Número de ordem em série anual: 001/2025 – CBTU/STU-REC;
- 2 Processo: 084/2025;
- 3 Setor responsável pela licitação: Gerência Operacional de Licitações e Compras – GOLIC;
- 4 Setor responsável pela solicitação: Gerência Regional I – Administração e Finanças - GIAFI;
- 5 Modalidade: Leilão;
- 6 Espécie: Online com transmissão ao vivo;
- 7 Tipo de licitação: maior lance;
- 8 Adjudicação: por lote;
- 9 Forma de fornecimento: integral;
- 10 Modo de disputa: aberto;
- 11 Sistema Operacional: www.lancecertoleiloes.com.br;
- 12 Início de acolhimento de proposta: **31/12/2025**;
- 13 Término de acolhimento de proposta e início da sessão: **22/01/2026, às 09h00**;
- 14 Data limite para impugnações: Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
Data limite para pedidos de esclarecimentos: Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;
- 15 Legislação aplicável: Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC (https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/rilc-cbtu_v-4_compilado.pdf/view), Resolução Interna nº 001/2007, e de forma subsidiária, Decreto nº 11.461/2023.
- 16 Durante a execução desta licitação tomar-se-ão como premissas básicas a prevalência das interpretações que beneficiem os potenciais licitantes, bem como daquelas que propiciem a efetivação dos princípios da seleção da melhor proposta, da ampliação da competitividade, da simplificação, da eficiência e da razoável duração dos processos.
- 17 O EDITAL estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br e no sítio da CBTU (<https://www.cbtu.gov.br>) e, ainda, com o Leiloeiro Oficial Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES (81) 3048-0450, no escritório localizado Av. Republica do Libano nº 251, SI 811 Torre C, Pina, Recife-PE, ou por e-mail lancecerto@lancecertoleiloes.com.br ou golic@cbtu.gov.br.
- 18 Informações: telefones (81) 3048-0450 ou e-mails: lancecerto@lancecertoleiloes.com.br ou golic@cbtu.gov.br



1 OBJETO

- 1.1 A alienação para a venda de bens móveis inservíveis, por estarem em estágio antieconômico e inservíveis para a CBTU, tornado-se onerosa aos cofres públicos a sua permanência em seu patrimônio.
- 1.2 O LEILÃO Público será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. LUCIANO RESENDE RODRIGUES, devidamente matriculado na JUCEPE, contratado através de Contrato nº 033/CBTU/STU- REC/2022.
- 1.3 O LEILÃO será realizado na forma **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, por meio do site www.lancecertoleilos.com.br, e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenham oportunidade de oferecerem seus lances, observadas as regras de encerramento definidas no item 5.2 deste Edital.
- 1.4 Os bens objeto do presente LEILÃO encontram-se descritos no ANEXO I, partes integrantes e indispensáveis do presente instrumento convocatório, com valores mínimos estimados para cada lote.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO

- 2.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos e pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 2.2 Todos os participantes deverão enviar ao escritório do Leiloeiro para se habilitar, mediante cadastro prévio a ser aprovado por sua administração, RG, CPF, e comprovante de residência, caso pessoas físicas; ou Estatuto/Contrato Social, CNPJ e documento(s) de identificação do(s) sócio(s), caso pessoas jurídicas, para fins de credenciamento.
- 2.3 Os interessados em participar do Leilão em questão, deverão efetuar seu cadastro conforme descrito no endereço eletrônico www.lancecertoleilos.com.br.
- 2.4 Quaisquer esclarecimentos quanto ao cadastramento no Leilão serão obtidos através do endereço eletrônico: lancecerto@lancecertoleilos.com.br ou pelos telefones (81)- 3048-0450 / (81) - 99852-5503
- 2.5 Os participantes deverão efetuar solicitar habilitação por meio de login e senha, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a realização do leilão, pelo endereço eletrônico: www.lancecertoleilos.com.br.
- 2.6 O cadastro no site é gratuito e é exigido apenas para participação do leilão. A mera visualização do material de divulgação do leilão é aberta a qualquer interessado, sem a necessidade de qualquer controle prévio.
- 2.7 Para o cadastro é necessário que o usuário forneça corretamente todos os dados solicitados, que terão caráter sigiloso e não serão divulgados pelo provedor do site aos outros usuários, com exceção do "login" e cidade do usuário.
- 2.8 Após o cadastro, o provedor do site entrará em contato com o usuário para verificar as informações prestadas e liberar o acesso ao sistema, que será feito mediante "login" e senha.
- 2.9 A efetivação do cadastro junto ao site compreende a autorização pelo usuário para que se procedam quaisquer verificações que o provedor julgue necessárias para verificação da idoneidade e autenticidade do usuário, com a finalidade de tornar os meios mais seguros e confiáveis para as transações.
- 2.10 O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva dos mesmos, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Comitente Vendedor que realiza leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.11 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico.
- 2.12 Diante do caráter formal da proposta, do poder vinculante da mesma e do pressuposto da atenção necessária durante a participação no leilão eletrônico, não serão aceitas justificativas com a finalidade de anular lances, sejam elas fundadas em erros de digitação, ou qualquer outro motivo, salvo quando inexequíveis.
- 2.13 Para habilitação específica à arrematação de ITENS CONTENDO METAIS OU SUCATA FERROSA (identificados no Anexo I), o(s) interessado(s) deverá(ão) apresentar, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do e-mail: lancecerto@lancecertoleilos.com.br, os documentos listados nos subitens 2.13.2 ou 2.13.3, para análise e aprovação interna da CBTU.
 - 2.13.1 A não apresentação ou a não aprovação prévia desta documentação, no prazo estipulado, impedirá o interessado de ofertar lances para os lotes específicos de Metais ou Sucata Ferrosa. Para fins desta análise, os interessados se classificam em:
 - 2.13.1.1 **Empresa de Destinação:** Empresas cujas Licenças de Operação apresentem como uma das atividades o reprocessamento / reaproveitamento ou similar;
 - 2.13.1.2 **Sucateiros Intermediários:** Empresas que apresentem o Alvará de Funcionamento e Inscrição Municipal que não contemplem como atividades o reprocessamento / reaproveitamento ou similar, somente comercialização ou similar.
 - 2.13.2 Documentação exigida para **Empresa de Destinação**:
 - 2.13.2.1 Licença de Operação válida emitida pelo órgão ambiental competente, com atividade compatível com a sucata a ser adquirida, ou dispensa de Licenciamento pelo órgão ambiental competente para atividade;
 - 2.13.2.2 Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR (SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS) e/ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.
 - 2.13.2.2.1 A documentação prevista no item 2.13.2.2 é de apresentação obrigatória também em caso de contratação de empresa transportadora.
 - 2.13.3 Documentação exigida para **Sucateiros Intermediários**:
 - 2.13.3.1 Alvará de Funcionamento e Inscrição Municipal;
 - 2.13.3.2 Documento comprovando o cadastro no sistema SINIR (SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS) e/ou cadastro em Sistema(s) MTR estadual equivalente.
 - 2.13.3.2.1 A documentação prevista no item 2.13.3.2 é de apresentação obrigatória também em caso de contratação de empresa transportadora.

3 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao leiloeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail lancecerto@lancecertoleilos.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.
- 3.2 A CBTU, por intermédio do Leiloeiro Oficial, responderá o pedido de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação;
- 3.3 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, motivadamente, impugnar o ato convocatório do pregão, através de documentação entregue



diretamente no protocolo geral da CBTU/STU-REC ou encaminhado para lancecerto@lancecertoleilos.com.br.

- 3.4 A CBTU, por intermédio do Leiloeiro Oficial, responderá a impugnação em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação.
- 3.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos serão divulgadas nos sites www.lancecertoleilos.com.br e www.cbtu.gov.br e vincularão todos os participantes.
- 3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos, a priori, não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar o ato convocatório aquele que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante que deseje recorrer contra atos do julgamento ou habilitação deverá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (perda do direito de recorrer).
- 3.9 O licitante que tiver manifestado sua intenção na forma do item anterior terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso por escrito, devidamente fundamentadas, enviando-as para o endereço eletrônico indicado no item 3.1.
- 3.10 Os demais licitantes ficam desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 3.11 O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo sobre a adjudicação e homologação do lote recorrido, até a decisão final da autoridade competente da CBTU.

4 DAS VISITAS

- 4.1 Os lotes estarão dispostos para visitação, mediante prévio agendamento, no período até o 2º dia útil anterior a sessão de lances, no local indicado no ANEXO I.
 - 4.1.1 A visita deve ser agendada na CBTU-STU/REC, no horário das 08:00h às 17:00h, **através do telefone (81 994268114), contatando o empregado Sergio Marcelino do Nascimento** .
- 4.2 Por medida de segurança, durante a visitação e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatório o cumprimento de todas as normas de Segurança estabelecida pela CBTU.
- 4.3 Não será permitido o acesso usando chinelo, calção, bermuda, camiseta ou sem camisa.
- 4.4 Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação ou Leiloeiro, nos termos deste Edital.
- 4.5 A CBTU se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.
- 4.6 Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.

5 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

- 5.1 Os interessados em participar do leilão deverão fazê-lo via INTERNET e os lances poderão ser ofertados a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará as regras previstas no site do leiloeiro, .
- 5.2 Em caso de disputa, o prazo para oferta de lances será estendido múltiplas e sucessivas vezes, até que finde a disputa conforme regras previstas no site do leiloeiro.



- 5.2.1 **Antes da finalização da disputa, o Leiloeiro aguardará o prazo de no mínimo 30 (trinta) segundos e, caso não ocorra o oferecimento de lances, concluirá o lote com a arrematação final.**
- 5.3 Os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado no site do leiloeiro.
- 5.4 Os lances ofertados neste leilão terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública de encerramento dos lances para o respectivo lote.
- 5.5 O prazo de validade do lance vincula todos os licitantes às suas ofertas, inclusive para fins de eventual convocação dos remanescentes na ordem de classificação, caso o arrematante inicial não cumpra as obrigações previstas neste Edital ou desista.
- 5.6 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, www.lancecertoleilos.com.br, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de "login" e "senha", os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.
- 5.7 Ao participar da disputa via INTERNET, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.
- 5.8 O usuário responde cível e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site.
- 5.9 Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados por uma Comissão de Avaliação de Bens, compostas por Gestores e Fiscais do contrato nº 033/CBTU/STU-REC/2022, bem como integrantes da área patrimonial, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos bens.
- 5.10 Os lotes serão ofertados um a um, conforme relação dos bens disponíveis para Leilão (ANEXO I), a quem oferecer o maior lance, **não sendo considerados pela Comissão de Avaliação de Bens e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos.**
- 5.11 A Comissão de Avaliação de Bens e o Leiloeiro Oficial, a critério ou necessidade previamente informada, poderão retirar, agrupar ou separar itens dos bens móveis colocados em LEILÃO.
- 5.12 O Leiloeiro Oficial poderá, ao final do LEILÃO, promover uma segunda rodada de ofertas dos itens não arrematados. Se mesmo assim, não surgirem interessados, O Leiloeiro Oficial em conjunto com a Comissão de Licitação da CBTU, poderá, mediante justificativa fundamentada, verificar as razões do desinteresse e se necessário, reexaminar a disposição dos lotes, a avaliação mínima estabelecida ou a retirada dos lotes do LEILÃO.
- 5.13 O item arrematado **só poderá ser liberado com a apresentação da Nota de Arrematação e comprovante de pagamento pelo arrematante.**
- 5.14 É vedada a emissão da Nota de Arrematação em nome de terceiros, sendo exclusivamente no nome do arrematante.
- 5.15 Para o caso de veículos na condição de Sucata, não será permitido a circulação do bem arrematado em vias públicas ou rodovias, sendo, o mesmo destinado apenas para a comercialização de peças.
- 5.16 No caso de veículos na condição de recuperáveis fica proibido ao arrematante a comercialização do bem arramatado sem a devida regularização e transferência junto aos Órgãos competentes.
- 5.17 O Leiloeiro poderá, a seu exclusivo critério e em comum acordo com a Comissão de Leilão da CBTU, recolocar em disputa, na mesma sessão ou em sessão futura, os lotes que:
- 5.17.1 Forem declarados fracassados, por não receberem lances ou por não atingirem o valor mínimo estipulado; ou;
- 5.17.2 Tenham tido a arrematação desfeita (cancelada), em virtude do não pagamento do sinal ou do valor integral pelo arrematante vencedor no prazo estipulado.



- 5.18 No caso do subitem 5.17.2, o retorno do lote ao leilão ocorrerá sem prejuízo da aplicação das penalidades e multas cabíveis ao arrematante falso, conforme previsto neste Edital.
- 5.19 Ao reiniciar a disputa por um lote, o Leiloeiro Oficial anunciará publicamente as condições de venda, que poderão ser as mesmas do lance inicial ou ajustadas conforme necessidade do certame, visando sempre o interesse da CBTU.

6 DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO

- 6.1 **Não serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação** estabelecido no Anexo I deste instrumento convocatório, portanto, os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
- 6.2 A participação do arrematante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste LEILÃO, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva as condições aqui estabelecidas, **INCLUSIVE AO CHAMAMENTO QUANDO O LANCE VENCEDOR NÃO CUMPRIR COM AS REGRAS DESTE EDITAL**, as quais são consideradas de conhecimento amplo.
- 6.3 **Os lances efetuados são irretratáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra**, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas nos Art. 377-F e Art. 377-I do Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.
- 6.4 **Os bens serão vendidos à vista**, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação no estado em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao Leiloeiro Oficial nem à CBTU a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupõe-se, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 6.5 Após a arrematação, que se consuma com a "batida do martelo" pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.
- 6.6 Sendo considerada arrematação válida e positiva aquela que resultar no maior valor acima do preço mínimo apresentado no ato do leilão, e que efetuar o pagamento da comissão do leiloeiro.
- 6.7 Não sendo realizado o pagamento pelo licitante, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, o leiloeiro convocará o detentor do(s) lance(s) imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital, mantendo-se os demais termos desse Edital.
- 6.8 A desclassificação do maior lance ofertado automaticamente desabilita o CPF/CNPJ da opção de compra do lote. Para efeito de eventual convocação será considerado sempre o maior lance ofertado por cada CPF/CNPJ na disputa do lote.
- 6.9 Caso todos os licitantes participantes da disputa declinem do chamamento previsto no item 6.2, **TAMBÉM FICARÃO IMPOSSIBILITADOS DE PARTICIPAR DOS LEILÕES DA LANCE CERTO LEILÕES**, não alcançando sucesso no chamamento o Leiloeiro apregoará novamente o LOTE EM QUESTÃO.
- 6.10 Os interessados em adquirir lotes de MATERIAS e TUES deverão seguir as orientações do ANEXO II deste Edital. Só serão aceitas as propostas de compra dos interessados que apresentarem os documentos relacionados e atenderem as exigências solicitadas no referido ANEXO II.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 A integralização dos pagamentos dos bens móveis inservíveis arrematados no Leilão deverão ser via transferência bancária (**DOC ou TED**), **depósito em espécie ou PIX na conta designada pelo**



Leiloeiro Oficial no Banco Santander – Agência 4478 Conta Corrente 130079937 Favorecido: Luciano Resende Rodrigues Leiloeiro ME – CNPJ: 28.985.903/0001-98 ou pelo PIX (CHAVE PIX) 28.985.903/0001-98.

- 7.2 O arrematante (vencedor) DEVERÁ efetuar o pagamento mínimo de 15% (quinze por cento), do valor da arrematação a título de Sinal para CBTU, mais os 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro, **incidentes sobre o valor de seu lance**, no prazo de até 60 (sessenta) minutos após o arrematante ser declarado vencedor do lote, devendo apresentar comprovantes ao leiloeiro.
- 7.3 O saldo referente a 85% (oitenta e cinco por cento) da arrematação **deverão ser pagos ao leiloeiro**, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente a realização do Leilão.
- 7.4 O pagamento do lance vencedor deverá ser feito à vista, devendo o valor da arrematação ser pago em moeda corrente e demais encargos previstos no presente certame, documento este que será encaminhado pelo Leiloeiro Oficial.
- 7.5 Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para o pagamento do lote.
- 7.6 Caberá ao arrematante o pagamento de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro, a ser pago até o prazo previsto no item 7.2 que incidirão sobre o valor do lance vencedor.
- 7.7 Os pagamentos realizados ao Leiloeiro Oficial devem ser efetuados em conta especificada pelo mesmo.
- 7.8 É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: lancecertoleilos.com.br, até o prazo previsto no item 7.2.
- 7.9 Os lances que configurarem como vencedores da disputa no site do leiloeiro não comportam arrependimento unilateral, portanto, o não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro, poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele, caso o item seja declarado não arrematado nos termos do item.
- 7.10 O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela CBTU e LANCE CERTO LEILÕES.
- 7.11 A participação no presente leilão público implica, quando o lance for ofertado, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste "Edital de Leilão Público – Condições Básicas", bem como submissão às demais obrigações legais decorrente.
- 7.12 O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
- 7.13 No prazo de **até 5 dias úteis**, a contar do leilão público, o Leiloeiro Público Oficial deverá prestar contas dos valores recebidos dos arrematantes à Comissão.
- 7.14 Após o recebimento da prestação de contas e documentações associadas aos arremates, a CBTU terá o prazo de até 10 (dez) dias para gerar a Guia de recolhimento da União para auferição dos recursos.

8 DA RETIRADA DOS LOTES

- 8.1 Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados com a apresentação da nota de arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao LEILÃO, em horário comercial (das 08 às 17 horas) e de segunda à sexta-feira, mediante agendamento prévio, **condicionados a disponibilidade e logística de entrega definida pela CBTU**, através dos números que serão fornecidos ao arrematante vencedor.



- 8.2 A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório e cópia do documento.
- 8.3 Os bens arrematados deverão ser retirados até o 30º (trigésimo) dia, a contar do dia da sessão pública de Leilão, sob pena de conbraça de multa de 1% do valor arrematado ao mês, pro rata die, na permanência do item nas dependências da CBTU.
- 8.4 O Arrematante assumirá integralmente o risco e as despesas com a desmontagem, carregamento, transporte e retirada de quaisquer bens arrematados, isentando a CBTU de qualquer ônus ou responsabilidade.
- 8.5 Para a retirada de lotes classificados como Bens de Grande Porte (a exemplo dos Carros de Passageiros Pidner e veículos ferroviários de via permanente), o Arrematante declara ter pleno conhecimento da alta complexidade logística envolvida.
- 8.6 Caso a retirada de qualquer lote exija a demolição, desmontagem, remoção ou alteração de estruturas físicas existentes no local ou em seu entorno (tais como muros, grades, cercas, portões, redes elétricas ou vias de acesso), sejam elas pertencentes à CBTU ou a terceiros, o Arrematante deverá:
 - 8.6.1 Identificar previamente a necessidade e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, as autorizações formais junto aos proprietários, órgãos públicos ou concessionárias competentes, bem como a anuência expressa da fiscalização da CBTU;
 - 8.6.2 Executar as intervenções estritamente necessárias, assumindo integralmente os custos, riscos de engenharia e responsabilidade pela segurança do local;
 - 8.6.3 Proceder, às suas expensas e sob sua responsabilidade técnica, à imediata reconstrução, reparo e recomposição das estruturas afetadas, restabelecendo as condições originais de segurança, fechamento e integridade física do local tão logo concluída a passagem dos equipamentos.
- 8.7 O Arrematante responderá civil e criminalmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da CBTU ou de terceiros decorrentes da operação de retirada, bem como por acidentes de qualquer natureza, isentando a CBTU de responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 8.8 A CBTU reserva-se o direito de suspender a retirada de outros lotes arrematados pelo mesmo licitante até a completa reparação ou reconstrução de estruturas eventualmente danificadas durante a operação logística.
- 8.9 **A CONTRATADA que não esteja localizada no Estado do LOTE deverá observar o recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS ANTECIPADO** que se aplica às mercadorias vindas de outros Estados (quando for o caso).
 - 8.9.1 Considerando a baixa da Inscrição Estadual da CBTU Recife e sua consequente condição de não contribuinte de ICMS, **a CBTU Recife encontra-se desobrigada do pagamento do Diferencial de Alíquota do ICMS (DIFAL).**
 - 8.9.2 **A isenção deverá ser considerada na oferta dos lances, caso sejam sujeitos ao ICMS**, sendo vedada qualquer cobrança indevida relacionada ao DIFAL.
- 8.10 O arrematante não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do LEILÃO, bem como disponibilizado no site www.lancecertoleilos.com.br.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ARREMATANTE

- 9.1 Retirar os itens arrematados no prazo determinado, após a comprovação de recolhimento das obrigações junto ao Leiloeiro Oficial, constando o valor de arrematação descontado dos valores devidos ao Leiloeiro Oficial.



- 9.2 Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes caso a caso, tais quais: IPVA do exercício, ICMS, vistoria, taxas, seguro, bem como adotar todos os procedimentos para sua plena regularização.
- 9.3 Responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando a CBTU e o Leiloeiro Oficial, isentos de quaisquer responsabilidades, civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.
- 9.4 No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.
- 9.5 Para o caso de veículos, é proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e da TRANSFERENCIA DO MESMO PARA SUA PROPIEDADE.
- 9.6 Para os casos de alienação de veículos, a CBTU fornecerá ao arrematante um recibo devidamente preenchido e com firma reconhecida, bem como fornecerá ao arrematante o Número do CRV para a transferência de propriedade, ou autorização formal para retirar a 2^a via do recibo, ficando os arrematantes responsáveis por todos os atos e pelo pagamento de todas as taxas necessárias exigidas pelo órgão, ISENTANDO a CBTU e o Leiloeiro Oficial de quaisquer responsabilidades.
- 9.7 Para o caso de veículos na condição de Sucata, fica proibida a comercialização do motor sem identificação de sua numeração, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- 9.8 Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente.
- 9.9 Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, **arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro e processo de transferência de propriedade** exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito;
- 9.10 Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.
- 9.11 O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 9.12 Os veículos classificados como SUCATA **não receberão qualquer documentação para regularização junto ao DETRAN-PE**, visto que os mesmos encontram-se retirados de circulação.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão, inclusive o Leiloeiro, estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 13.303/2016 e RILC/CBTU, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 10.2 Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do(s) imóvel(is), que se encerram com a assinatura do contrato de compra e venda e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 10.3 A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 10.4 O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- 10.4.1 Dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - 10.4.2 Dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.4.3 Dar causa à inexecução total do leilão;
 - 10.4.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - 10.4.5 Não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.4.6 Não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - 10.4.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - 10.4.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - 10.4.9 Fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - 10.4.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.4.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - 10.4.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 10.4. deste Edital as seguintes sanções:
- 10.5.1 Advertência;
 - 10.5.2 Multa
 - 10.5.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CBTU, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.6 A sanção de Multa, prevista no item 10.5.2, terá natureza moratória (no caso do item 8.3) e/ou compensatória, e será aplicada nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo arrematante, incluindo, mas não se limitando a:
- 10.6.1 Não realização do pagamento integral do lance arrematado e/ou da comissão do leiloeiro nos prazos estabelecidos neste Edital
 - 10.6.2 Descumprimento de outras obrigações essenciais que inviabilizem a conclusão da alienação.
- 10.7 O valor da multa compensatória será de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor total do lance arrematado referente ao lote não honrado.
- 10.8 A aplicação da multa compensatória não impede a aplicação cumulativa das sanções de advertência e/ou suspensão temporária, nem a cobrança de eventuais perdas e danos excedentes ao valor da multa.
- 10.9 Na aplicação das sanções previstas no subitem 10.5 deste Edital, serão considerados:
- 10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as referências horárias previstas no presente Instrumento Convocatório, em avisos e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Brasília/DF.
- 11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2.1 Na contagem de prazo estabelecido no item anterior, para efeito de impugnações e pedidos esclarecimentos, será respeitado o horário de expediente administrativo da empresa, a saber 8:00 as 17:00.
- 11.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.4 Incumbirá ao licitante conhecer minuciosamente do presente instrumento e acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer exigências do certame e da contratação.
- 11.5 O Leiloeiro e/ou a Comissão, a qualquer momento após a publicação do Edital, poderá suspender, encerrar, cancelar ou reabrir a sessão pública, motivadamente, mediante aviso no sistema.
- 11.6 A CBTU/STU-REC poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.6.1 A anulação do procedimento licitatório – e do contrato, por consequência – por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvada a indenização pelo que já se houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável
- 11.7 Eventuais alterações deste Edital serão avisadas através do próprio sistema provedor do certame.
- 11.8 Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.
- 11.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus lances, não sendo a CBTU/STU-REC, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 11.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 O arrematante deverá observar os dispositivos previstos no Código de Conduta e Integridade e na Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia, disponíveis nos links:
 - 11.11.1 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos>;
 - 11.11.2 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-conduta-e-integridade-cbtu.pdf/view>
 - 11.11.3 <https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/atos-normativos/codigo-de-etica-cbtu.pdf/view>;
- 11.12 É permitido a qualquer interessado o conhecimento do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 11.13 Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Recife-PE para solucionar eventuais litígios.



12 DOS ANEXOS

12.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de materiais e suas localizações;

ANEXO II – Termo de Recebimento / autorização para retirada do material

Luciano Resende Rodrigues
Leiloeiro Público Oficial
JECEPE 315/98

Carlos Roberto Sá Barreto Barros Filho
Gerente Operacional – Licitações e Compras
GOLIC - CBTU/STU-REC

Ratificação:

Dorival Martins
Gerente Regional I – Administração e Finanças
GIAFI - CBTU/STU-REC

Marcela Loyo de Queiroz Campos
Superintendente Regional I
CBTU/STU-REC

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

ANEXO I - RELAÇÃO DE MATERIAIS E SUA LOCALIZAÇÃO**RELAÇÃO DE VEICULOS E MATERIAS, SUCATAS DA CBTU
LEILÃO 1.2025**

OTE	DESCRÍÇÃO	AVALIAÇÃO
LOCALIZAÇÃO : CBTU RECIFE END: R. JOSÉ NATARIO, 478, AREIAS, RECIFE/PE		
01	CADEIRAS FIXAS, GIRATORIAS, LOGARINAS , ARMARIOS E MESAS.	R\$ 300,00
02	CADEIRAS DE RODA	R\$ 100,00
03	MATERIAS DE INFORMATICA – IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, APARELHOS DE FAX, IMPRESSORA PLOTTER, TECLADOS, MAQUINAS DE MOEDAS, MONITORES, CPUS, RELOGIOS DE PONTO, TELEVISORES.	R\$ 600,00
04	MATERIAIS DIVERSOS – GELADEIRAS, BEBEDOUROS, MICROONDAS, VENTILADORES, FOGÃO.	R\$ 1.000,00
05	MOVEIS – ARMARIOS EM AÇO, MESAS E ARMARIOS EM MADEIRA.	R\$ 300,00
06	RETIRADO	R\$
07	INFORMATICA – NOTEBOOK, COMPUTADORES, MONITORES, IMPRESSORAS, TELEVISORES.	R\$ 700,00
08	COMPOSIÇÃO VLT Nº 04, MODELO MOBILE 04, FABRICANTE BOM SINAL, MATERIAL EM AÇO CARBONO (INCENDIADO).	R\$ 4.800,00
09	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – NOTEBOOK, CPUS, MONITORES, IMPRESSORAS.	R\$ 1.000,00
LOCALIZAÇÃO: PÁTIO DE CINCO PONTAS END: RUINAS DO ANTIGO PÁTIO FERROVIARIO DE CINCO PONTAS , SÃO JOSÉ, RECIFE/PE		
10	14 UNIDADES DE TRUCK CARROS DE PASSAGEIROS PIDNER E 02 UNIDADES DE TRUCK LOCOMOTIVA. MATERIAL EM AÇO CARBONO.	R\$ 4.500,00

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

11	CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8799-0C, SUCATA. CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8700-1C, SUCATA. CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8707-8C, SUCATA. ESTRUTURA AVARIADA MATERIAL EM AÇO CARBONO. OBS: SEM O TRUCK	R\$ 6.000,00
12	CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8733-7C, SUCATA. OBS: COM O TRUCK CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8741-8Y, SUCATA. OBS: COM O TRUCK CARRO PASSAGEIRO PIDNER PAT 8802-3C, SUCATA. OBS: SEM O TRUCK ESTRUTURA AVARIADA MATERIAL EM AÇO CARBONO.	R\$ 6.000,00
13	CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8736-1Y, SUCATA CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8725-6Y, SUCATA ESTRUTURA AVARIADA MATERIAL EM AÇO CARBONO. OBS: COM O TRUCK	R\$ 4.000,00
14	CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8698-5C CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8713-2C CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8809-4C ESTRUTURA AVARIADA, MATERIAL EM AÇO CARBONO. OBS: COM O TRUCK	R\$ 6.000,00
15	CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 86-1C CARRO PASSAGEIRO PIDNER UC 8749-9C OBS: COM O TRUCK	R\$ 4.000,00
16	VEICULO FERROVIÁRIO DE D SERVIÇO, MEIA CARROÇA, N° 601331-7C, SUCATA, ESTRUTURA AVARIADA, MATERIAL EM AÇO CARBONO. VEICULO FERROVIÁRIO DE D SERVIÇO, MEIA CARROÇA, N° 600917-4C, SUCATA, ESTRUTURA AVARIADA, MATERIAL EM AÇO CARBONO. VEICULO FERROVIÁRIO PRANCHAS, N° 633081-9C, SUCATA, ESTRUTURA AVARIADA, MATERIAL EM AÇO CARBONO.	R\$ 600,00

**LOCALIZAÇÃO - CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO
CAVALEIRO)**

**END: RUA SÃO JOSÉ, 860, CAVALEIRO, JABOTÃO DOS
GUARARAPES/PE.**

17	TRUQUE DE TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO – 13 UNIDADES	R\$ 6.500,00
18	AR CONDICIONADOS ESTRUTURA EM AÇO INOX, FERRO FUNDIDO E COBRE ENTRADA PARA 4 VENTILADORES – 23 UNIDADES.	R\$ 69.000,00
19	CAIXA DE BATERIA DE TUE, 02 CARCARÇAS DE COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO, MATERIAL EM AÇO CARBONO.	R\$ 600,00
20	DISJUNTOR DE 69KV 24UNIDADES	R\$ 1.500,00
21	RODA FERROVIÁRIA EM AÇO CARBONO FORJADO – 47 UNIDADES	R\$ 4.700,00



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

22	AR CONDICIONADOS ESTRUTURA EM AÇO INOX, FERRO FUNDIDO E COBRE ENTRADA PARA 4 VENTILADORES – 15 UNIDADES	R\$ 45.000,00
23	TIMONEIRA DE TRUCK DE TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO 30 UNID	R\$ 100,00
24	RODA FERROVIÁRIA EM AÇO CARBONO FORJADO – 18 UNIDADES	R\$ 1.800,00
25	AR CONDICIONADOS ESTRUTURA EM AÇO INOX, FERRO FUNDIDO E COBRE ENTRADA PARA 4 VENTILADORES – 3 UNIDADES	R\$ 12.000,00
26	4 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM E 3 ARMADURAS	R\$ 32.000,00
27	08 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM	R\$ 35.600,00
28	06 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM	R\$ 40.900,00
29	10 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM	R\$ 58.700,00
30	10 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM	R\$ 16.100,00
31	10 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM	R\$ 80.000,00
32	12 MOTORES DE TRAÇÃO DE TUE CISM	R\$ 96.000,00
33	AR CONDICIONADOS ESTRUTURA EM AÇO INOX, FERRO FUNDIDO E COBRE ENTRADA PARA 4 VENTILADORES – 09 UNIDADES	R\$ 27.000,00
34	MOTOR DE COMPRESSOR KNORR VV 160 DE TUE - 19 UNIDADES/8 CARCAÇAS (CARCAÇA DO COMPRESSOR EM ALUMINIO, MOTOR ELETRICO COM BOBINAS EM COBRE.	R\$ 10.000,00
35	15 UNIDADES DE BANCO DE RESISTOR DE TUE/ SUCATA DE ENGATE /2 RADIADORES	R\$ 1.000,00
36	ALTERNADORE DE TUE MATERIAL EM FERRO FUNDIDO E COBRE	R\$ 2.500,00
37	VEICULO RODOVIARIO, PARATI, COM/ALCOOL , PLACA/ KID-8C50, ANO/MOD 2000/2001, RENAYVAYM: 744820715, CHASSI/9BWDB15X81T000924. OBS.: MOTOR DANIFICADO.	R\$ 4.000,00
38	4 CAIXAS DE INVERSOR TUE, MATERIAL AÇO INOX	R\$ 600,00
39	4 UNIDADES DE ALTERNADORES INDUSTRIAL MATERIAL DE FERRO FUNDIDO, BOBINAS EM COBRE.	R\$ 5.000,00
40	RODA FERROVIÁRIA EM AÇO CARBONO FORJADO – 32 UNIDADES	R\$ 3.200,00
41	TC / TRASFORMADOR DE POTENCIAL 12 UNIDADES	R\$ 1.200,00
42	RODA FERROVIÁRIA EM AÇO CARBONO FORJADO – 15 UNIDADES	R\$ 1.500,00
43	BLOCO DE MOTOR SCANIA MATERIAL EM FERRRO FUNDIDO	500,00
44	VEICULO RODOVIARIO CAMINHONTE NISSAN FRONTIER 4 X4 XE, COMB/ DIESEL, CABINE DUPLA , PLACA/KJW-5G71, ANO/MOD 2006/2006, RENAVAN: 913712981. CHASSI/ 94DCEUD226J725618. OBS.: MOTOR DANIFICADO	R\$ 12.000,00
45	VEICULO RODOVIARIO, CAMINHAO CAÇAMBA CARROCERIA ABERTA, COMB/DIESEL , PLACA/ KGZ-9951, ANO/MOD 1997/ 1997, RENAVAN: 690855702. CHASSI/9BF8TNFTXVDB69962. OBS.: SEM MOTOR	- R\$ 10.000,00
46	RODA FERROVIÁRIA EM AÇO CARBONO FORJADO – 22 UNIDADES	R\$ 2.200,00
47	EMPILHADEIRA – SUCATA/ SUCATA DE LOCO TRATOR OBS: SEM OS 3 PEDAÇOS DE TRILHO	R\$ 4.000,00



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

48	SUCATA DE CHASSI CAMINHÃO RODOVIÁRIO KFI 6295, ANO 2024, DIESEL AMARELO	R\$ 1.000,00
49	VEICULO RODOVIARIO, Toyota BANDEIRANTE, CABINE DUPLA, COMB/DIESEL , PLACA/ KKD-2046, ANO/MOD 1987/1987, RENAVAN/676280722, CHASSI/ 9BRBJ0160V1012047 OBS.: SEM MOTOR	R\$ 6.000,00
50	VEICULO FORD 4000 CARROCERIA ABERTA, PLACA/KFS-7929 ANO/MODELO 1988, COMB/DIESEL. SEM MOTOR	R\$ 4.000,00-
51	MOTORES – 02 UNIDADES	R\$ 100,00
52	MOTORES DE TRAÇÃO G418 AY GEC – 10 UNIDADES	R\$ 80.000,00
53	MOTORES DE TRAÇÃO G418 AY GEC – 10 UNIDADES	R\$ 80.000,00
54	CARRO DE TUE 254, MATERIAL CAIXA EM AÇO INOX,02 TRUQUES EM AÇO CARBONO (SINISTRO DE INCENDIO).	R\$ 10.000,00
55	CAIXA DE ENGRÉNAGEM DE MOTOR DE TRAÇÃO TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO – 24 UNIDADES	R\$ 700,00
56	CAIXA DE ENGRÉNAGEM DE MOTOR DE TRAÇÃO TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO – 24 UNIDADES	R\$ 700,00
57	RETIRADO.	-
58	RETIRADO.	-
59	RETIRADO.	-
60	MOTOR DIESEL RODOVIARIO /SUCATAS	R\$ 1.000,00
61	14 SUCATAS DE PANTÓGRAFO DE TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO	R\$ 500,00
62	SUCATAS DE ARMOTECEDORES E TALAS DE JUNÇÃO DE TRILHO MATERIAL EM AÇO CARBONO	R\$ 500,00
63	DORMENTES DE CONCRETO ESTRUTURA DE FERRAGEM INTERNA DE AÇO CARBONO. 100 UNIDADES.	R\$ 50,00
64	LOCOMOTIVA 01 (CHASSIS) MATERIAL EM AÇO CARBONO – SUCATA. NÃO ACOMPANHA O TRUCK	R\$ 2.400,00
65	18 SUCATAS DE PANTÓGRAFO DE TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO	R\$ 700,00
66	MOTOR DIESES 251B ALCO BOMBARDIER (MODELO ANTIGO) MATERIAL FERRO FUNDIDO.	R\$ 4.800,00
67	25 PORTAS E 13 JANELAS DE CARRO TUE MATERIAL EM AÇO INOX E ALUMINIO.	R\$ 400,00
68	SUCATA DE MOTRO DIESEL MATERIAL EM FERRO FUNDIDO.	R\$ 200,00
69	ESTRUTURA LAVA JATO (MAQUINA DE Lavar TUE) MATERIAL EM AÇO CARBONO. TODA DESMONTAGEM DA ESTRUTURA SERA REALIZADA PELO COMPRADOR.	R\$ 500,00
70	MOTOR BOMBA D'ÁGUA (SAPO), MATERIAL EM FERRO FUNDIDO REBOBINADO COM COBRE – 47 UNIDADES.	R\$ 470,00
71	CAIXA DE ENGRÉNAGEM DE MOTOR DE TRAÇÃO TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO – 16 UNIDADES	R\$ 400,00
72	CAIXA DE ENGRÉNAGEM DE MOTOR DE TRAÇÃO TUE MATERIAL EM AÇO CARBONO – 16 UNIDADES	R\$ 400,00
73	MOTOR BOMBA D'ÁGUA (SAPO) – 26 UNIDADES LOCALIZADO NA SEDE	R\$ 260,00
74	MOTORES MECÂNICOS DIESEL DE GERADORES EM FERRO FUNDIDO E 4 CAIXAS DE AÇO CARBONO.	R\$ 10.000,00
75	TRILHOS TR 57 PEDAÇOS COM 41CM , MATERIAL EM AÇO CARBONO APX. 19.000KG	R\$ 7.500,00



CBTU

Companhia Brasileira de Trens Urbanos

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

CBTU – UNIDADE JOÃO PESSOA		
76	CADEIRAS DIVERSAS – LOGARINAS, FIXAS, AR CONDICIONADOS, BEBEDOUROS.	R\$ 300,00
77	GRANDE QUANTIDADE DE MATERIAL DE INFORMÁTICA – DESKTOPS, STABILIZADORES, NOBREAKS, MONITORES, IMPRESSORAS, SCANNERS, PROJETOR, ROTEADORES, SWITCH, MULTÍMETRO, ALL IN ONE, CONVERSOR DE MÍDIA, RADIO, TRANSCEPTOR, REPETIDORA UHF.	R\$ 700,00
CBTU – UNIDADE CABEDELO		
78	GRAVADOR REPRODUTOR DE ÁUDIO COM FITA MAGNÉTICA.	R\$ 1.000,00
79	GRANDE QUANTIDADE DE SOLDA ALUMINOTERMICA (APX 6.850KG) – MATERIAL VENCIDO	R\$ 1.000,00
80	COFRE, ESTUFA E MAQUINA SELADORA	R\$ 400,00
81	EQUIPAMENTO VIRA CHAPA	R\$ 80,00
82	5 UNIDADES DE RADIADORES DE LOCOMOTIVA DIESEL ELETRICA RS-8.	R\$ 10.000,00
83	RODA FERROVIÁRIA – 5 UNIDADES	R\$ 1.400,00
84	EQUIPAMENTO MUNCK HIDRAULICO E CARCAÇA DE MOTOR DE TRAÇÃO	R\$ 1.200,00
85	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8726 – COM TRUCKS	R\$ 5.600,00
86	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8670 - COM TRUCKS	R\$ 5.600,00
87	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8690 - COM TRUCKS	R\$ 5.600,00
88	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8686 - COM TRUCKS	R\$ 5.600,00
89	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8667 - COM TRUCKS	R\$ 5.600,00
90	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8804 - COM TRUCKS	R\$ 5.600,00
91	SUCATA FERROSA/ SUCATA DE VEICULO INCENDIADO FORD ESCORT 1997.	R\$ 400,00
CBTU - UNIDADE NATAL		
92	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8717/8717 - SÓ UM TRUCK	R\$ 8.300,00
93	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8789 - SEM O TRUCK	R\$ 8.300,00
94	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8723 – SEM O TRUCK	R\$ 8.300,00
95	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8788 – COM TRUCK	R\$ 10.700,00
96	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8719 – COM O TRUCK	R\$ 10.700,00
97	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8808 – SEM O TRUCK	R\$ 3.000,00
98	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – 8682 – COM TRUCK	R\$ 10.700,00
99	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8656 – SEM O TRUCK	R\$ 8.300,00
CBTU – UNIDADE MACEIO		
100	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - 8657 - COM TRUCK	R\$ 5.600,00
101	CARRO PASSAGEIRO PIDNER 8658 – COM TRUCK	R\$ 4.000,00
102	CARRO PASSAGEIRO PIDNER – COM TRUCK	R\$ 5.600,00
103	MATERIAL – GELADEIRA, GELAGUAS, FOGOES, MICROONDAS,	R\$ 1.000,00
104	MOTOR GERADOR – 02 UNIDADES	R\$ 300,00
105	MATERIAL DE INFORMÁTICA – IMPRESSORAS, MONITORES, CPU'S, ESTABILIZADORES.	R\$ 1.000,00
106	AR CONDICIONADOS	R\$ 1.000,00
107	CADEIRAS DIVERSAS, MOVEIS E ESTANTES EM AÇO.	R\$ 200,00
108	VEICULO CORSA - SUCATA	R\$ 100,00
109	SUCATAS DE VEÍCULOS - KOMBI, PARATI, TOPIC, 3 SUCATAS DE GOL	R\$ 600,00
110	VW 23.210 MOTOR CUMMIS 2003 - SUCATA	R\$ 10.000,00

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Recife

111	EMPILHADEIRA - SUCATA	R\$ 500,00
112	RETIRADO	-
113	SUCATAS DE VEICULOS MERCEDES BENZ L113 COM EQUIPAMENTO MUCK, CHEVROLETT D-20.	R\$ 200,00

LOCALIZAÇÃO : CBTU RECIFE
END: R. JOSÉ NATARIO, 478, AREIAS, RECIFE/PE

114	LOTE DE CATRACAS 65 UNIDADES	R\$ 10.400,00
115	LOTE DE CATRACAS 65 UNIDADES	R\$ 10.400,00
116	SUCATA DE VEICULO VW KOMBI	R\$ 200,00
117	SUCATA DE VEICULO GM/D20 CUSTOM S CABINE DUPLA.	R\$ 200,00
118	SUCATA DE VEICULO PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX	R\$ 200,00
119	SUCATA DE VEICULO VW KOMBI	R\$ 200,00
120	SUCATA DE VEICULO FORD RANGER XL 13P	R\$ 200,00
121	SUCATA DE VEICULO – VW GOL CL	R\$ 200,00
122	SUCATA DE VEICULO KOMBI	R\$ 200,00
123	SUCATA DE VEICULO VW PARATI CL	R\$ 200,00
124	SUCATA DE VEICULO FORD BELINA	R\$ 200,00

**LOCALIZAÇÃO - CMC (CENTRO DE MANUTENÇÃO
CAVALEIRO)**

**END: RUA SÃO JOSÉ, 860, CAVALEIRO, JABOTÁO DOS
GUARARAPES/PE.**

125	MATERIAL DE INFORMATICA - IMPRESSORAS, MONITORES, CPU'S, ESTABILIZADORES, TVs, REFLETORES	R\$ 500,00
126	SUCATAS DE BATERIA NIQUÉL – CÁDMIO, FIOS, CADEIRAS E SUCATAS DIVERSAS	R\$ 100,00
127	RODA FERROVIÁRIA EM AÇO CARBONO FORJADO – 16 UNIDADES, 01 ENGRANAGEM	R\$ 1.600,00
128	MOTORES COMPRESSOR DE AR CONDICIONADOV DE TUE. MATERIAL EM FERRO FUNDIDO. 20 UNIDADES	R\$ 300,00

ESTAÇÃO CENTRAL

129	TRILHOS TR 57MATERIAL EM AÇO CARBONO APX 18.525Kg	R\$ 7.400,00
-----	---	--------------

**UNIDADE SÃO PAULO - PATIO MRS LAPA , R. ANTONIO FIDELIS , N 15,
LAPA – SÃO PAULO/SP.**

130	CARRO FERROVIARIO GE 400 – 4 CARROS	R\$ 10.700,00
-----	-------------------------------------	---------------

RUA DR. ALMEIDA LIMA N 652, MOOCA – SÃO PAULO/SP

131	02 –VEICULOS VW VOYAGE GL	R\$ 2.000,00
-----	---------------------------	--------------

**UNIDADE SÃO PAULO - PATIO MRS LAPA , R. ANTONIO FIDELIS , N 15,
LAPA – SÃO PAULO/SP.**

132	CARRO FERROVIARIO GE 400 – 3 CARROS	R\$ 10.700,00
-----	-------------------------------------	---------------

**LOCALIZAÇÃO : CBTU RECIFE PATIO WERNECK
END: R. JOSÉ NATARIO, 478, AREIAS, RECIFE/PE**

133	SUCATA DE VEICULO FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE FLEX	R\$ 200,00
134	SUCATA DE VW GOL 1.0	R\$ 200,00
135	SUCATA DE VEICULO NISSAN FRONTIER XED 4X2	R\$ 200,00

CBTU - UNIDADE NATAL

136	CARRO PASSAGEIRO PIDNER - UC 8715 - SEM O TRUCK	R\$ 3.000,00
-----	---	--------------



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO / AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE MATERIAL

NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº: _____

DADOS DO ARREMATANTE:

Nome/Razão Social:	
CPF/CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	

RELAÇÃO DOS BENS:

Lote	Descrição	Quantidade	Valor (R\$)
....			
Total			

DECLARAÇÃO:

Declaro que recebi os bens acima relacionados no estado em que se encontram, conforme vistoria prévia. Assumo total responsabilidade pela logística de retirada, incluindo a desmontagem e o transporte, bem como pela eventual recomposição de estruturas físicas (muros/grades) necessárias para a passagem de grandes equipamentos no Pátio de Cinco Pontas, conforme previsto no item 8.6 do Edital.

Recife, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO ARREMATANTE

AUTORIZAÇÃO INTERNA (CBTU):

Comissão de Leilão	Responsável CBTU	Segurança Patrimonial
Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____	Data: ____ / ____ / ____